RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 454/2017
Autor: Vereador Luiz Carlos Suíca
Ementa*:* "Dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclararão prestada por candidatos que se declarem negros e concorram as vagas reservadas às cotas raciais nos concursos públicos para provimento do quadro de pessoal da administração publica municipal, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

- A título de informação, foi editado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Decreto nº 24.846/2014, que "Regulamenta o disposto no § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 001/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011, relativo a reserva de vagas assegurada aos afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal, e dá outras providências. ", de modo que o projeto de lei em tela estabelece critérios de aferição não disciplinados no referido decreto do Executivo.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa